LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 18 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei Complementar Nº 045, de 01 de Dezembro de 2011.

O Prefeito Municipal.
Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 25 da Lei Complementar Nº 045, de 01 de Dezembro de 2011, que Dispõe sobre os quadros de Cargos e Funções Públicas e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 25. Os vencimentos dos cargos e o valor das gratificações especiais serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no Artigo 30, conforme tabela relacionada abaixo:

I – Cargos de Provimento Efetivo:

PADRÃO	CLASSES			
	A	B	C	D
01	2,06	2,18	2,34	2,63
02	3,03	3,17	3,44	3,86
03	3,62	3,83	4,15	4,66
04	7,57	8,02	8,78	10,04
05	8,94	9,57	10,43	11,79
06	11,62	12,32	13,44	15,31
07	19,46	20,63	22,07	24,72

II - Cargos de Provimento em Comissão:

Secretário Municipal	Lei espec.
CC6	8,64
CC4	4,53
CC2	2,62

III – Quadro das Gratificações Especiais

GE III	0,89
GE II	0,71
GE I	0,45

Art. 2º Fica também alterado o Artigo 30 da Lei Complementar Nº 045, de 01 de Dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 30. O valor do padrão referencial fica fixado em R$ 415,06 (quatrocentos e quinze reais e seis centavos), podendo ser alterado por Lei Ordinária.

.....

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2015.

Art. 5º Fica revogada a Lei Complementar Nº 53, de 19 de Março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, em 18 de Maio de 2015.

Hardi Milton Eickhoff
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Róges Adorian
Secretário Municipal de Administração